



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jhonn Charles Moraes Chagas.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL GALÃO DE 6L, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMILIAS IMPACTADAS PELO DESASTRES RELACIONADOS AS SECAS E ESTIAGENS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 186 de 08 de Janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal n.º 269 de 24 de setembro de 2025 e Portaria n.º 3236, de 31 de outubro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de São Domingos do Araguaia, por meio do Decreto Municipal n.º 269 de 24 de setembro de 2025, reconheceu oficialmente a existência de Situação de Emergência após a ocorrência de eventos adversos de grande intensidade, que provocaram impactos significativos sobre a infraestrutura urbana, as condições de habitabilidade e o bem-estar da população. Esses eventos — de natureza anômala e imprevisível — resultaram em danos severos a residências, vias públicas, equipamentos comunitários e serviços essenciais, culminando em um cenário de elevada vulnerabilidade socioeconômica das famílias afetadas.

A deflagração desse quadro emergencial ultrapassou a capacidade de resposta imediata da estrutura administrativa municipal, exigindo ação rápida, coordenada e eficaz para restabelecer condições mínimas de segurança, saúde e dignidade humana. Entre os efeitos observados.

Considerando a magnitude dos efeitos sobre a população, tornou-se indispensável a adoção de medidas excepcionais, visando assegurar a rápida mobilização de recursos materiais e operacionais. A



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Administração Pública municipal, ciente de sua responsabilidade constitucional de garantir a continuidade dos serviços públicos e de proteger a integridade da população, reconheceu que o contexto emergencial demanda uma resposta imediata, não sendo viável aguardar os prazos ordinários exigidos por um procedimento licitatório convencional.

Dessa forma, o Decreto nº 269/2025 configura o fundamento jurídico e administrativo que atesta a anormalidade da situação, possibilitando a adoção dos instrumentos previstos na legislação para enfrentamento célere da emergência, especialmente aqueles contidos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses de situações emergenciais que comprometam a segurança de pessoas e a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, o fornecimento emergencial de insumos essenciais — tais como alimentos — revela-se absolutamente necessário para preservar a saúde, a segurança e a dignidade das famílias atingidas, permitindo que o Município restabeleça, ainda que de forma inicial, as condições básicas necessárias para a manutenção da vida e da integridade da população diretamente impactada.

Fundamentação Legal

A contratação direta pretendida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação:

“VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...)”

Além disso, o §6º do mesmo artigo define que a contratação emergencial deve visar manter a continuidade do serviço público, observando preços de mercado e demais requisitos legais.

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é a única alternativa viável para atender de forma rápida e eficaz à situação emergencial, evitando que o risco de danos maiores se concretize e que haja prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com base no artigo 75, § 6º da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a contratação emergencial deve ser restrita aos serviços essenciais para debelar a situação de risco, ou seja, a contratação se limitará às ações mínimas necessárias para garantir a continuidade das operações e a segurança das pessoas.

contratação direta também deve seguir os elementos previstos no art. 72 da Lei 14.133, relativos à instrução do processo de contratação direta.

Necessidade Administrativa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Diante do cenário emergencial, verifica-se a necessidade imediata de aquisição de insumos essenciais para atendimento humanitário, de forma a assegurar a integridade física e o mínimo existencial da população afetada pelos eventos adversos.

Os itens a serem fornecidos são indispensáveis à resposta emergencial e incluem:

- alimentos;
- e outros materiais de primeira necessidade destinados à proteção, sobrevivência e dignidade das famílias atingidas.

A urgência decorre do risco iminente de agravamento da vulnerabilidade social, caso não sejam providas rapidamente as condições mínimas de assistência.

Risco à Continuidade do Serviço Público

A situação reconhecida pelo Decreto nº 269/2025 compromete a atuação das diversas secretarias, departamentos e órgãos municipais, especialmente da Secretaria de Administração, responsável pela coordenação das ações logísticas e operacionais.

A ausência de fornecimento imediato dos insumos necessários pode:

- ampliar o número de pessoas desassistidas,
- comprometer a continuidade das ações humanitárias,
- causar danos irreparáveis à saúde e segurança dos munícipes,
- dificultar as atividades administrativas do Município no enfrentamento da emergência.

Portanto, a contratação imediata é indispensável para garantia da prestação de serviços públicos essenciais.

Pertinência e Adequação da Contratação Direta

A adoção do procedimento licitatório convencional é inviável neste momento, pois:

- processos licitatórios demandam prazos legais e operacionais incompatíveis com a urgência;
- a demora poderia potencializar prejuízos e comprometer a segurança da população;
- a compra imediata dos materiais é fundamental para o restabelecimento das condições mínimas de atendimento.

Assim, a contratação direta apresenta-se como medida legal, necessária, proporcional e urgente, plenamente aderente às hipóteses legais de dispensa por emergência.

Objeto da Contratação

Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados à ajuda humanitária, compreendendo alimentos e demais materiais essenciais, para atendimento imediato da população atingida pela Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 269 de 24 de setembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Conclusão

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a pronta resposta do Município de São Domingos do Araguaia à situação emergencial e assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da população afetada.

A medida é indispensável, urgente e adequada para mitigar os impactos decorrentes da emergência e para restabelecer condições mínimas de dignidade humana, segurança e assistência às famílias atingidas.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
69070	KIT CESTA	1164,000	KIT
	<i>Especificação: ARROZ TIPO 1. Classe longo fino. Pacote 01kg. Quantidade: 05 pacotes; AÇÚCAR CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote 01kg. Quantidade: 01 kg; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: A base de farinha fina, classe branca, pacote de 300gr. Quantidade: 02 pacotes; CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem alumizada interna, embalado a vácuo. Quantidade: 01 pacote; FARINHA DE MANDIOCA: Fina pacote com 01kg. Quantidade: 01kg; FEIJÃO TIPO 1 pacote com 1kg. Quantidade: 02kg; FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500gr. Quantidade 02kg; LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem alumizada, pacote 200gr. Quantidade: 02 pacotes; MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolinha. Pacote 500gr. Quantidade: 02 pacotes; ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900ml. Quantidade: 01 pacote; SAL: Refinado e iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. PACOTE DE 01KG. Quantidade: 01kg; SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125gr. Quantidade: 02 unidades; EXTRATO DE TOMATE 280gr. Quantidade: 01 unidade; REFRESCO EM PÓ 18gr. Quantidade: 03 unidades.</i>		
69071	ÁGUA MINERAL GALÃO 6L	5313,000	UNIDADE
	<i>Especificação: ÁGUA MINERAL GALÃO 6L.</i>		

4.1. A aquisição será conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição na tabela, sendo que, estes quantitativos, foram obtidos, mediante a demanda levantada quanto os documentos gerados pela ocorrência constante por meio do Decreto Municipal nº 269 de 24 de setembro de 2025, bem como diante do plano de trabalho da Defesa Civil, visto que é de suma importância adquirir os produtos solicitados para atender a demanda de ajuda humanitária reconhecida pela Secretaria da Defesa Civil Nacional..



5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

É importante destacar que, embora a Administração Municipal esteja em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação, de caráter essencial para a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, foi devidamente planejada. Para tanto, as demandas foram levantadas e consolidadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das secretarias envolvidas, os quais serviram como base para a estimativa de quantidades e para a análise de viabilidade técnica e orçamentária, garantindo a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A Administração reitera o compromisso com a finalização e publicação do PCA em breve.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

O valor estimado da despesa é de **R\$ 470.702,80 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, mediante pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que, os valores somente, serão pagos, conforme, a execução dos serviços com comprovação de medição, não havendo um valor fixo mensal, ocorrendo que, as informações sobre dotação orçamentária, serão colhidas, posteriormente, após a elaboração do ETP e, anterior à elaboração do Termo de Referência.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. O local de entrega dos materiais/serviços deverá ser na Prefeitura Municipal, endereço: Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia/PA, (Departamento Defesa Civil), de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00.

8.2. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 672/2025-GAB/PMSDA, a seguir identificados:

NOME: Raimundo Pinheiro dos Santos. **MATRÍCULA:** 40787;

NOME: Eduardo Moraes Sanches. **MATRÍCULA:** 36722.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

São Domingos do Araguaia – PA, 27 de novembro de 2025.

JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS
Chefe de Gabinete
Portaria de Nomeação nº 556/2025-GAB-PMSDA